

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

Homologação do Processo Seletivo para cotação pública Nº 020/2025
Movimento Cultural Social - MCS

Do objeto.

Contratação para Assessoria Técnica para o PROJETO VIVER ESPORTE instrumento nº 973031, firmando entre o Movimento Cultural Social – MCS e o Ministério do Esporte – MESP

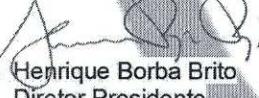
O Movimento Cultural Social vem por meio deste tornar público, por meio de sua Comissão Permanente de Compras, o termo de homologação da Cotação Prévia de Preço nº 020/2025, na modalidade de menor preço unitário. Esta cotação está vinculada ao instrumento nº 973031, celebrada com a União, através da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, para a execução do Termo de Fomento mencionado. O objetivo deste certame é a contratação para assessoria técnica para o **Projeto Viver Esporte**, conforme estabelecido no plano de trabalho pedagógico e no termo de referência. Conforme registrado na Ata da Comissão Permanente de Compras, elaborada no dia 18 de junho de 2025, após a análise das propostas recebidas, a empresa vencedora do certame foi a **TRON ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**, com um valor total da proposta de R\$ 80.603,51 (oitenta mil seiscentos e três reais e cinquenta e um centavos), conforme detalhado abaixo:

1º - TRON ASSESSORIA E EVENTOS LTDA com CNPJ 17.253.544/0001-68, com valor de R\$ 80.603,51

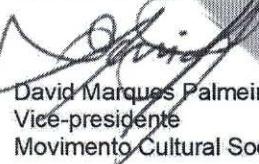
2º - REUNION SERVICOS TECNICOS LTDA com CNPJ 53.794.310/0001-91, com valor de R\$ 80.925,39

3º - INSTITUTO MODELANDO INOVACOES com CNPJ 47.251.522/0001-20, com valor de R\$ 90.811,50

Declaro, para os devidos fins, que o processo mencionado foi fundamentado no princípio constitucional da isonomia, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Este processo será conduzido e avaliado em conformidade com os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros correlatos, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 8.666/93.



Henrique Borba Brito
Diretor Presidente
Movimento Cultural Social - MCS



David Marques Palmeira
Vice-presidente
Movimento Cultural Social - MCS



Danilo da Silva Batista
Diretor-Presidente
Movimento Cultural Social – MCS